

ATA N.º 1

Procedimento para recrutamento de trabalhadores da carreira de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, com recurso a mobilidade entre órgãos ou serviços, na modalidade de mobilidade na categoria

----- Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, reuniu o júri do procedimento para recrutamento de um trabalhador da carreira/categoria de técnico superior, com recurso a mobilidade entre órgãos ou serviços, na modalidade de mobilidade na categoria, para a área de Engenharia Civil, a afetar ao Serviços de Obras Municipais da Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município da Louçã.-----

----- O Júri nomeado pelo Despacho do Senhor Presidente de vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três é composto por Paulo Rui Carvalhinho Oliveira, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município da Louçã, na qualidade de Presidente do Júri, Luis Manuel Cardoso Marques, Técnico Superior, da Unidade Técnica de Obras Municipais da Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município da Louçã, na qualidade de 1.º vogal efetiva, e Diana Cristina Montenegro Ribeiro, Técnica Superior, na Unidade Jurídica e de Recursos Humanos, da Divisão Administração e Finanças do Município da Louçã, na qualidade de 2.ª vogal efetiva.-----

----- A presente reunião teve por finalidade definir os métodos de seleção, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

----- No que concerne aos métodos de seleção, foram definidos a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.-----

----- Relativamente aos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final, foi deliberado:-----

----- a) A avaliação curricular (AC): far-se-á pela aplicação da grelha que se constitui como Anexo I à presente Ata e será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado obtido através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula: -----

----- $AC = (HL \times 20\%) + (EP \times 45\%) + (FP \times 25\%) + (AD \times 10\%)$ -----

----- Em que: -----

----- AC = avaliação curricular; -----

- HL = habilitações literárias; -----
- FP = formação profissional; -----
- EP = experiência profissional; -----
- AD = Avaliação de desempenho. -----
- Caso existam candidatos que não tenham obtido avaliação de desempenho por razões que não lhes sejam imputáveis, deliberou aplicar a fórmula a seguir indicada (grelha que constitui o Anexo II da presente Ata): -----
- $AC = (HL \times 25\%) + (EP \times 45\%) + (FP \times 30\%)$ -----
- Nas habilitações literárias os candidatos são graduados por: habilitação literária exigida ou superior. -----
- Na experiência profissional é avaliada experiência com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em questão e ao grau de complexidade das mesmas.-----
- Na formação profissional, considera-se a formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho, desde que devidamente comprovadas e dos últimos 5 anos. -----
- Na avaliação de desempenho, será considerada a média aritmética simples da avaliação de desempenho relativa, no máximo, aos últimos três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar. -----
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo considerados os seguintes aspetos a avaliar: experiência profissional, motivação para a função, capacidade de expressão e de comunicação e capacidade de relacionamento interpessoal. Os aspetos a avaliar serão valorizados através dos níveis classificativos elevado – 20 valores, bom – 16 valores, suficiente – 12 valores, reduzido – 8 valores e insuficiente – 4 valores. O resultado final da EPS será de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e é obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros a avaliar. -----
- Os candidatos devem ser detentores de inscrição ativa na respetiva Ordem Profissional.--
- Relativamente à ordenação final dos candidatos (OF), deliberou que a mesma resultará da aplicação da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção realizados, através da aplicação da seguinte fórmula: -----



----- OF = (ACx45%) + (EPSx55%) e é expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. -----

---- Mais foi deliberado que, em caso de empate, prevalece o candidato com mais experiência profissional nas funções associadas ao posto de trabalho a ocupar, seguido do tempo de serviço na função pública. -----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

O JÚRI,


Paulo Rui Carvalhinho Oliveira


Luis Manuel Cardoso Marques


Diana Cristina Montenegro Ribeiro

GRELHA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Candidato:

Categoria/Carreira: Técnico Superior

Data

FACTORES	PONDERAÇÃO		PONDERAÇÃO ATRIBUÍDA
HL	Superior ao exigido	20 pontos	
	Escolaridade obrigatória	18 pontos	
EP	> 9 anos	20 pontos	
	> 6 anos e < de 9 anos	15 pontos	
	> 3 anos e < de 6 anos	12 pontos	
	<3 anos na área	10 pontos	
FP	≥ 150 horas	20 pontos	
	≥ 75 horas e < de 150 horas	12 pontos	
	< 75 horas	10 pontos	
	Sem formação profissional	0 pontos	
AD	Excelente	20 pontos	
	Relevante	16 pontos	
	Adequado	10 pontos	
	Inadequado	0 pontos	

$$AC = (HL*20\%) + (EP*45\%) + (FP*25\%) + (AD*10\%)$$

0,00

O Juri


Observações

Conversão da duração da formação não expressa em horas:

S/ indicação de duração - 7 horas

1 dia - 7 horas

1 semana - 35 horas

1 mês - 140 horas

GRELHA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Candidato:

Categoria/Carreira: Técnico Superior

Data

FACTORES	PONDERAÇÃO		PONDERAÇÃO ATRIBUÍDA
HL	Superior ao exigido	20 pontos	
	Escolaridade obrigatória	18 pontos	
EP	> 9 anos	20 pontos	
	> 6 anos e < de 9 anos	15 pontos	
	> 3 anos e < de 6 anos	12 pontos	
	<3 anos na área	10 pontos	
FP	≥ 150 horas	20 pontos	
	≥ 75 horas e < de 150 horas	12 pontos	
	< 75 horas	10 pontos	
	Sem formação profissional	0 pontos	

$$AC = (HL*25\%) + (EP*45\%) + (FP*30\%)$$

0,00

O Juri


Observações

Conversão da duração da formação não expressa em horas:

S/ indicação de duração - 7 horas

1 dia - 7 horas

1 semana - 35 horas

1 mês - 140 horas